



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº264 /2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4204/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 264 /2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO LTCAT PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ/SP, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:</b>	<b><i>DIA 25/06/2024, ÀS 17:00 HORAS</i></b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail <a href="mailto:compras@sarapui.sp.gov.br">compras@sarapui.sp.gov.br</a>

## 1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO LTCAT PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ/SP, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

## 2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA (S) AQUISIÇÃO (ÕES) /DO (S) SERVIÇO (S)

2.1. Cuida-se de procedimento indispensável, para a adequação da Prefeitura Municipal de Sarapuí à legislação trabalhista e previdenciária vigentes, bem como,

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024.

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	GLAUCIA.FLORIANO
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	4204/2024
Variação:		VALIDADE	30/06/2024
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ	MODALIDADE	Dispensa
Unid. Orçamentária:	05 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS		
Unid. Executora:	01 DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS		
Função:	04 ADMINISTRACAO		
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL		
Programa:	0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, FINANCEIRA		
Projeto/Atividade:	2005 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HU		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:	5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		

## 4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 27.000,20 (vinte e sete mil e vinte centavos).

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para [compras@sarapui.sp.gov.br](mailto:compras@sarapui.sp.gov.br), fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia : **25/06/2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

**5.2.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**5.3.** Não será permitida a participação de empresas:

**5.3.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.3.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

**5.3.4.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**5.3.5.** Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**5.3.6.** Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

**5.3.7.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

## **6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

### **6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO:**

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada observando o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital e deverá ser encaminhada conforme modelo do Anexo II do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- 7.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4. Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 7.6.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
  - 7.6.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
  - 7.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
  - 7.6.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 8.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 8.2.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
  - 8.2.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.3 As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

**9.2.** A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

**10.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**10.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

**11.2.** Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

**11.3.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverão estar de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**11.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

**11.5.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**11.6.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento da avença;

**11.7..** A contratada, durante a execução do contrato, deverá observar todos os parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente e comunicar intercorrências;

**11.8..** A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções, atrasos e/ou suspensões nos serviços, devendo imediatamente proceder à sua continuidade, sem qualquer ônus ao Contratante;

**11.9.** A Contratada deverá comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

**11.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do instrumento contratual.

**11.11.** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações acordadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

**11.12.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**11.13.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado

### **12. PRAZO DE ENTREGA**

**12.1.** O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

**12.2.** A contratada deverá realizar inspeções "*in loco*" para avaliações dos riscos químicos, físicos, biológicos (e associações de agentes), além de riscos envolvendo exercício de trabalho em condições de periculosidade.

**12.3.** . A contratada deverá realizar as avaliações distinguindo e considerando os métodos e procedimentos de avaliação exigidos pela legislação previdenciária (indicando-as), bem como as exigidas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (indicando-as) e Normas de Higiene Ocupacional cabíveis (indicando-as).

**12.4.** A contratada deverá utilizar equipamentos de avaliação devidamente calibrados e em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as normas pertinentes.

**12.5.** A contratada, antes da realização das avaliações, deverá apresentar, à contratante, os respectivos laudos de calibrações atualizados e com rastreabilidade.

**12.6.** Os laudos e avaliações "*in loco*" deverão ser realizadas por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.7.. Os resultados das avaliações deverão ser conclusivos e indicar, de forma clara, se o funcionário/servidor faz jus a aposentadoria especial, indicando o prazo em anos para a aposentadoria.

12.8. Os resultados das avaliações deverão apontar os respectivos códigos de evento "S-2240" do E-Social (correspondente a cada risco ambiental identificado como ensejador de aposentadoria especial).

12.9. . Os resultados das avaliações deverão indicar se o funcionário/servidor tem direito ao adicional de insalubridade/periculosidade com os respectivos percentuais, nos termos das normas vigentes.

12.10. Os resultados das avaliações deverão descrever os respectivos EPIs utilizados com os respectivos CAs e informar se é eficaz e atendem a legislação pertinente. Caso contrário, informar o mais adequado para o risco avaliado.

12.11.. Deverá ser indicado a metodologia aplicada, os limites de tolerância, níveis de ação, meios de neutralização dos riscos, se a exposição é permanente, intermitente ou eventual, e as normas utilizadas como fundamento para a escolha da metodologia utilizada (observando todas as normas pertinentes).

12.11. Deverão ser observadas todas a legislação em vigor na data da celebração do contrato, bem como as que vierem a ser editadas no curso da execução dos serviços.

12.12.. A contratada deverá esclarecer eventuais dúvidas que surgirem com relação às avaliações elaboradas.

12.12.1.. Após a avaliação, a contratada deverá auxiliar o Departamento competente na interpretação do laudo para o correto envio ao E-Social.

12.13. A Contratante informará os locais para avaliação e indicará os responsáveis pelo acompanhamento durante a realização, garantindo que as avaliações de cada equipe sejam acompanhadas pelo respectivo encarregado, que auxiliará nas informações das descrições das atividades efetivamente executadas.

12.13.1.. A contratada não deverá pautar-se apenas na descrição da CBO dos funcionários/servidores, mas informar as atividades efetivamente prestadas no dia a dia.

12.13.2.. Os laudos deverão ser entregues, em meio físico e digital (formato pdf), no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, contados da assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.14. Correrá às custas da contratada todas as dispensas inerentes à execução dos serviços, dentre elas, transporte, alimentação e hospedagem.

12.14.1.. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica.

12.14.2.. As avaliações "*in loco*" deverão ser agendadas previamente com a contratante, devendo sempre ocorrer em dias úteis e no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12.14.. Os pedidos devem:

a) Ser executados em sua totalidade e não parcial, ou seja, a prestação deve ser conforme quantidade indicada neste Termo de Referência, ficando a Contratada ciente que, em caso de execução parcial, os serviços não serão aceitos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

b) Ser executados conforme descrição contida neste Termo de Referência e legislação aplicáveis, ficando os fornecedores cientes que em caso de serviços fora dos padrões estabelecidos, este não serão aceitos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

c) Em caso de quaisquer irregularidades nos serviços, deverá a contratada, providenciar a devida readequação em até 120 (cento e vinte) horas, após notificação expedida.

12.14.1.. Caso não sejam cumpridas as datas e os horários estabelecidos, não serão executadas as avaliações "*in loco*" e os custos deverão ser arcados pela contratada.

12.14.2. A Detentora ficará obrigada a readequar, às suas expensas, o serviço ou parte, se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

12.14.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua readequação;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

c) Em caso de irregularidade, deverá a contratada, providenciar a devida readequação em até 120 (cento e vinte) horas, após notificação expedida.

### **13. DO PAGAMENTO:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- 13.1.** O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;
- 13.3.** . Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos laudos, juntamente com as notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Diretoria da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.
- 13.3.1 Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Detentora.
- 13.4.** . Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório.
- 13.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do Contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 13.7** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 13.8.** Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.
- 13.9.** Correrá por conta exclusiva da Detentora:
- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- 13.10.** Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 8.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 13.11..** A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária
- 13.12.** No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## 14. PENALIDADES

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

**14.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

**14.1.2.** Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

**14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

**14.1.5.** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

**14.1.6.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

**14.1.7.** A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

**14.1.8.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

## 15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos Vinicius Holtz

Setor: Administrativo

Cargo/Função: Diretoria da Administração

Servidor Responsável: Eduardo Ruivo Fogaça

Setor: Recursos Humanos

Cargo/Função: Coordenador de Recursos Humanos

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

**16.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**16.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 20 de junho de 2024

---

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho para elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

### 1.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição Global	Unidade	Qtde. Serv.	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	Serviço	508		

#### 1.2.1. Quantitativo estimado de avaliações a serem realizadas

Item	Localidade	Unidade	Qtde. Serv.	Valor Unitário	Valor Total
1	Diretoria de Assistência Social	Servidores	08		
2	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		08		
3	Diretoria de Educação - DEC		14		
4	Cozinha Piloto		05		
5	EMEI Creche Nair de Souza Almeida		13		
6	EMEI Professora Anna Maria Holtz		50		
7	Escola Prof. <sup>a</sup> Maria Imaculada Cerqueira Borher		04		
8	Escola Prof <sup>ª</sup> Flora Prestes Cesar		05		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9	EMEIF Maria José da Silva Barros		23		
10	EMEI Dulce Vieira do Amaral Holtz		38		
11	EMEF Profª. Conceição Aparecida Holtz Santos		51		
12	EMEIF Celina Tereza Holtz Leme		36		
13	EMEF Honorina		16		
14	Diretoria de Agricultura - PRONAF		13		
15	Casa Transitória		03		
16	Conselho Tutelar		06		
17	Fundo Social de Solidariedade		01		
18	Junta Militar		01		
19	Delegacia Municipal		02		
20	Unidade Básica de Saúde - Centro		76		
21	Unidade de Saúde Morada do Sol		07		
22	Posto de Saúde Cocaes		04		
23	Posto de Saúde Rodeio		05		
24	Cemitério Municipal		03		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

25	Garagem		50		
26	Paço Municipal		46		
27	Departamento de transporte - rodoviária		27		
28	Defesa Civil		02		
29	CIC		01		

**1.2.2. Atualmente a Prefeitura Municipal de Sarapuí, possui 508 servidores (de carreira/comissionados).**

**1.2.3. Deverão ser realizadas avaliações de maneira individualizada, compreendendo, ruídos, agentes químicos, agente-calor, risco biológico e vibração.**

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Cuida-se de procedimento indispensável, para a adequação da Prefeitura Municipal de Sarapuí à legislação trabalhista e previdenciária vigentes, bem como,

## **3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A Contratada deverá prestar o serviço em sua totalidade, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratada deverá possuir objeto social compatível com os serviços ora contratados.

4.2. A Contratada deverá estar quite com todas as obrigações fiscais e trabalhistas, fazendo prova disto por meio de documento idôneo para tanto.

4.3. A Contratada não poderá se encontrar em processo de falência, apresentando para comprovar, a competente certidão negativa de falência.

4.3.1. A contratada que se encontrar em situação de recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.4. A contratada deverá possuir registro no Conselho Profissional competente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

4.5. A contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho dos serviços ora contratados. Tal comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou objeto equivalente ou similar em características aos constantes do objeto desta licitação.

4.6. A contratada deverá indicar, comprovar o vínculo profissional e o registro no Conselho Profissional competente, do(s) profissional(ais) responsável (eis) técnico(s) pelos serviços. Tal(ais) profissional(ais) deverá(ão) possuir atribuições compatíveis com os serviços contratados.

4.7. A contratada deverá apresentar declarações de que:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- 5.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverão estar de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 5.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento da avença;
- 5.5. A contratada, durante a execução do contrato, deverá observar todos os parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente e comunicar intercorrências;
- 5.6. A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções, atrasos e/ou suspensões nos serviços, devendo imediatamente proceder à sua continuidade, sem qualquer ônus ao Contratante;
- 5.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- 5.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do instrumento contratual.
- 5.9. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações acordadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.
- 5.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.
- 5.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. A contratada deverá realizar inspeções "*in loco*" para avaliações dos riscos químicos, físicos, biológicos (e associações de agentes), além de riscos envolvendo exercício de trabalho em condições de periculosidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6.2. A contratada deverá realizar as avaliações distinguindo e considerando os métodos e procedimentos de avaliação exigidos pela legislação previdenciária (indicando-as), bem como as exigidas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (indicando-as) e Normas de Higiene Ocupacional cabíveis (indicando-as).

6.3. A contratada deverá utilizar equipamentos de avaliação devidamente calibrados e em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as normas pertinentes.

6.3.1. A contratada, antes da realização das avaliações, deverá apresentar, à contratante, os respectivos laudos de calibrações atualizados e com rastreabilidade.

6.4 Os laudos e avaliações "*in loco*" deverão ser realizadas por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho.

6.5. Os resultados das avaliações deverão ser conclusivos e indicar, de forma clara, se o funcionário/servidor faz jus a aposentadoria especial, indicando o prazo em anos para a aposentadoria.

6.5.1. Os resultados das avaliações deverão apontar os respectivos códigos de evento "S-2240" do E-Social (correspondente a cada risco ambiental identificado como ensejador de aposentadoria especial).

6.5.2. Os resultados das avaliações deverão indicar se o funcionário/servidor tem direito ao adicional de insalubridade/periculosidade com os respectivos percentuais, nos termos das normas vigentes.

6.5.3. Os resultados das avaliações deverão descrever os respectivos EPIs utilizados com os respectivos CAs e informar se é eficaz e atendem a legislação pertinente. Caso contrário, informar o mais adequado para o risco avaliado.

6.6. Deverá ser indicado a metodologia aplicada, os limites de tolerância, níveis de ação, meios de neutralização dos riscos, se a exposição é permanente, intermitente ou eventual, e as normas utilizadas como fundamento para a escolha da metodologia utilizada (observando todas as normas pertinentes).

6.6.1. Deverão ser observadas todas a legislação em vigor na data da celebração do contrato, bem como as que vierem a ser editadas no curso da execução dos serviços.

6.7. A contratada deverá esclarecer eventuais dúvidas que surgirem com relação às avaliações elaboradas.

6.7.1. Após a avaliação, a contratada deverá auxiliar o Departamento competente na interpretação do laudo para o correto envio ao E-Social.

6.8. A Contratante informará os locais para avaliação e indicará os responsáveis pelo acompanhamento durante a realização, garantindo que as avaliações de cada equipe sejam acompanhadas pelo respectivo encarregado, que auxiliará nas informações das descrições das atividades efetivamente executadas.

6.8.1. A contratada não deverá pautar-se apenas na descrição da CBO dos funcionários/servidores, mas informar as atividades efetivamente prestadas no dia a dia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6.9. Os laudos deverão ser entregues, em meio físico e digital (formato pdf), no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, contados da assinatura do contrato.

6.10. Correrá às custas da contratada todas as dispensas inerentes à execução dos serviços, dentre elas, transporte, alimentação e hospedagem.

6.11. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica.

6.12. As avaliações "*in loco*" deverão ser agendadas previamente com a contratante, devendo sempre ocorrer em dias úteis e no horário das 08:00 às 17:00 horas.

6.13. Os pedidos devem:

a) Ser executados em sua totalidade e não parcial, ou seja, a prestação deve ser conforme quantidade indicada neste Termo de Referência, ficando a Contratada ciente que, em caso de execução parcial, os serviços não serão aceitos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

b) Ser executados conforme descrição contida neste Termo de Referência e legislação aplicáveis, ficando os fornecedores cientes que em caso de serviços fora dos padrões estabelecidos, estes não serão aceitos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

c) Em caso de quaisquer irregularidades nos serviços, deverá a contratada, providenciar a devida readequação em até 120 (cento e vinte) horas, após notificação expedida.

6.13.1. Caso não sejam cumpridas as datas e os horários estabelecidos, não serão executadas as avaliações "*in loco*" e os custos deverão ser arcados pela contratada.

6.13.2. A Detentora ficará obrigada a readequar, às suas expensas, o serviço ou parte, se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

6.13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua readequação;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

c) Em caso de irregularidade, deverá a contratada, providenciar a devida readequação em até 120 (cento e vinte) horas, após notificação expedida.

## 7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

7.1.1. Fica designado como gestor do Contrato o seguinte servidor: Marcos Vinicius Holtz, Diretor de Administração, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do Contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

7.1.2. Fica designado como fiscal do Contrato o seguinte servidor: Eduardo Ruivo Fogaça, Coordenador de Recursos Humanos, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos laudos, juntamente com as notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Diretoria da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

8.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Detentora.

8.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório.

8.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do Contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

8.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

8.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.6. Correrá por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

8.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 8.1, a partir da data de sua reapresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária

8.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

### **9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será individualmente selecionado.

9.2. Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço para o item (desde que aceitos pela Administração) e que atenda a todos os requisitos de habilitação previstos.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os valores referenciais serão estimados por meio de pesquisa de preços, nos termos do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

### **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária, da Diretoria de Administração.

Sarapuí, 20 de junho de 2024.

---

Marcos Vinicius Holtz  
Diretor de Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO LTCAT PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ/SP , COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 inciso II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

**Descrição do serviço: conforme Anexo I.**

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.**